

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º: 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4883/2026

DATA: 21/05/2026

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Por meio da INTERNET através do site: Acesso ao BNC - www.bnc.org.br

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada em gêneros alimentícios, se faz necessário para atender às demandas do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Especial Municipal de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Superintendência Municipal de Trânsito e seus departamentos.

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura, situada na Rua R-6, nº 200, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás, CEP: 75.240-000, Estado de Goiás. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, www.belavista.go.gov.br nos seguintes links: **Portal de Serviços:** <https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, **Portal do Cidadão:** https://acessoainformacao.belavista.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, e **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)** : https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e os autos do processo administrativo permanecerão na sede da Prefeitura de Bela Vista de Goiás-GO. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, Fone: (62) 3551-7003. E-mail: licitacao@belavista.go.gov.br.

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica** e com critério de julgamento **por menor preço por item**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, pela Portaria n.º 1.256, de 21 de Julho de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com). O servidor designado terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2026 às 09h:00min

LOCAL: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada em gêneros alimentícios, se faz necessário para atender às demandas do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Especial Municipal de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Superintendência Municipal de Trânsito e seus departamentos.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2026**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Acesso ao usuário – BNC (www.bnc.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no sítio Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

4.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração, pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica, assim:
a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

4.2.3. Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

4.2.4. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5. As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente conforme o Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. AS PROPOSTAS INICIAIS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER INSERIDAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

5.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. AS PROPOSTAS INICIAIS E DECLARAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONFORME ANEXO VII, VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 15 (quinze) itens/lotos, em razão do quantitativo de itens/lotos licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotos em disputa em que houver enviado proposta.

7.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste Edital.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

7.15.1. MODO DE DISPUTA ABERTO:

a) No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

7.16. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao seu último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59 da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O Relatório de vencedores substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO À PROPOSTA INICIAL A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IV. Caso o Anexo IV não seja enviado, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada, conforme anexo VII, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

9.1.1. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

9.1.2. Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo de 02 (duas) horas mencionado no subitem 9.1.1 fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

a) Possuir Cadastro no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.9. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL caso tenha interesse em se valer das prerrogativas conferidas à MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, nesse sentido, se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.12. Para os representantes legais, documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo.

9.12.1. O representante legal/procurador e sócios deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

9.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.13.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro e será comprovada pelos seguintes documentos:

9.13.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.13.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão conjunta;

9.13.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.13.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.1.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

9.13.1.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante.

9.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

9.14.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme exigências abaixo descritas:

a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.3. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.4. O Patrimônio Líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial da empresa:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO = Ativo Total - (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. *Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:*

- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;*
- b) Local e data de emissão;*
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;*
- d) Telefone, E-mail, para contato;*
- e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).*

9.16. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.17. *Alvará da vigilância sanitária vigente;*

9.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.18.1. **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.18.2. **Declaração** Conjunta, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.18.3. **Declaração** de que o Relatório de Vencedores substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IV não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta;

9.18.4. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com declaração de exequibilidade (ANEXO IX), deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, após a regular decisão dos recursos apresentados, por ato da Autoridade Competente, ao licitante declarado vencedor.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 99 do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de Fevereiro de 2024 e art. 84 da Lei 14.133/2024, podendo o quantitativo registrado ser renovado.

15.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. O REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contrato após 12 meses de vigência será reajustado aplicando o índice IPCA utilizando o marco a data da apresentação da proposta no certame.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista no Termo de Referência, anexo I.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.1.6. Responder, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 129, do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de fevereiro de 2024.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da Contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, anexo I, o objeto com avarias ou defeitos.

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo previsto no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de fornecimento e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com).

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, conforme art. 17, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, www.belavista.go.gov.br nos seguintes links: **Portal de Serviços:** <https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, **Portal do Cidadão:** https://acessoainformacao.belavista.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg e **Portal Nacional de**

Compras Públicas - PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e os autos do processo administrativo permanecerão, na sede da Prefeitura de Bela Vista de Goiás.

22.18. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada através de adesão, por Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, Municipal e dos órgãos, sendo que também entre entidades da Administração Pública do Município de Bela Vista de Goiás, desde que devidamente autorizada pela entidade competente.

22.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Microempresa;

ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo Declaração Relatório de Vencedores;

ANEXO V – Minuta da ARP;

ANEXO VI - Minuta Contratual;

ANEXO VII – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VIII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO IX – Declaração de Exequibilidade.

Bela Vista de Goiás-GO, 06 de Maio de 2026.

VANDERLAN CELSO E SILVA
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 011/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada em gêneros alimentícios, se faz necessário para atender às demandas do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Especial Municipal de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Superintendência Municipal de Trânsito e seus departamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNT	VALOR ESTIMADO TOTAL
001	05381 - ABACAXI	KG	4.056	R\$ 10,383300	R\$ 42114,664800
002	16783 - ABÓBORA KABUTIÁ	KG	2.070	R\$ 7,386700	R\$ 15290,469000
003	25122 - ABOBORA VERDE KG	KG	2.160	R\$ 3,956700	R\$ 8546,472000
004	07722 - ACAFRAO 100 GR	UN	520	R\$ 4,126700	R\$ 2145,884000
005	47217 - ACELGA - PCT Características Técnicas: De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. Tamanho médio a grande. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	PCT	585	R\$ 9,266700	R\$ 5421,019500
006	05378 - ACHOCOLATADO 400 GR	UN	300	R\$ 11,316700	R\$ 3395,010000
007	08925 - ACHOCOLATADO 800 GR	UN	338	R\$ 20,360000	R\$ 6881,680000
008	47218 - AÇUCAR 5 KG. Características Técnicas: Açúcar Cristalizado, tipo cristal na cor branco, feito de sacarose de cana de açúcar. Embalagem: intacta feita de sacos plásticos atóxicos de polietileno leitoso hermeticamente selado. Deverá conter informações do produto como nome, peso, data validade e fabricação, lote, informação nutricional, dados do fornecedor, registro no órgão de fiscalização. Prazo de Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante. Marcas de referência: Ibiá, Cristal e Liderança.	PC	3770	R\$ 22,080000	R\$ 83241,600000

009	16767 - AÇUCAR DE CONFEITEIRO 500 GR	PC	30	R\$ 9,806700	R\$ 294,201000
010	32177 - ADOÇANTE DE SUCRALOSE LIQUIDO 75 ML	UN	65	R\$ 7,930000	R\$ 515,450000
011	20611 - ADOÇANTE NORMAL 200 ML	UN	270	R\$ 8,130000	R\$ 2195,10000
012	05484 - ALFACE (PALITO C/ 4 UNIDADES)	UN	1.725	R\$ 15,136700	R\$ 26110,807500
013	04975 - ALHO	KG	1.534	R\$ 26,330000	R\$ 40390,220000
014	47219 - AMEIXA Características Técnicas: De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. Tamanho médio a grande. Embalagem primária: Em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	KG	100	R\$ 25,653300	R\$ 2565,330000
015	44041 - AMEIXA EM CALDA 400 GRS	UN	100	R\$ 18,196700	R\$ 1819,670000
016	39037 - AMENDOIM CONFEITADO PACOTE 100g	PCT	390	R\$ 10,013300	R\$ 3905,187000
017	39039 - AMENDOIM DE CHOCOLATE PACOTE 100g.	PC	260	R\$ 7,500000	R\$ 1950,0000
018	36749 - AMENDOIM PCT DE 500 GR	UN	450	R\$ 11,443300	R\$ 5149,485000
019	16294 - AMIDO DE MILHO 1 KG	PC	390	R\$ 8,876700	R\$ 3461,913000
020	07399 - APRESUNTADO	KG	250	R\$ 22,913300	R\$ 5728,325000
021	47220 - ARROZ 5 KG Características Técnicas: Branco, classe: longo, fino , tipo1 polido. O produto não deverá apresentar grãos disformes e percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos)sem pontos pretos devido ao rebote. Embalagem: sacos plásticos atóxicos de polietileno transparente incolor termos selada. Deverá conter nome do produto, do fabricante, quantidade, número do lote, data de validade e de fabricação. Marcas de referências: Cristal, California e Tio Jorge.	PC	6.000	R\$ 30,330000	R\$ 181980,0000
022	23914 - AVEIA EM FLOCOS 500 GRS	UN	390	R\$ 11,616700	R\$ 4530,513000

023	47221 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, NÍVEL DE ACIDEZ MÁX. DE 0,8% 400 ML Características técnicas: Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. de 0,8%. Embalagem primária: deve conter identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do Ministério da Saúde, obedecendo a resolução 12/78 da CNNPA. Prazo de Validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	UN	195	R\$ 37,066700	R\$ 7228,006500
024	47222 - AZEITONA 800 GR - FRASCO	UN	507	R\$ 15,926700	R\$ 8074,836900
025	07958 - BACON PEDAÇO	KG	1115	R\$ 31,086700	R\$ 34661,670500
026	38933 - BALA DE COCO 400g	PC	300	R\$ 10,136700	R\$ 3041,010000
027	38931 - BALA DE GOMA (JUBUBA) 1kg.	PC	300	R\$ 17,256700	R\$ 5177,010000
028	47223 - BALAS DE CARAMELO 600g.	PC	390	R\$ 9,700000	R\$ 3783,0000
029	20333 - BANANA DA TERRA	KG	1.859	R\$ 10,900000	R\$ 20263,10000
030	20534 - BANANA MAÇA	KG	3.500	R\$ 11,370000	R\$ 39795,0000
031	05382 - BANANA MARMELO	KG	1183	R\$ 8,120000	R\$ 9605,960000
032	17960 - BANANA PRATA	KG	1.950	R\$ 6,766700	R\$ 13195,065000
033	39041 - BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1Kg.	PC	1.200	R\$ 49,076700	R\$ 58892,040000
034	39043 - BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 1Kg.	PC	300	R\$ 48,800000	R\$ 14640,0000
035	39042 - BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 1Kg.	PC	300	R\$ 43,856700	R\$ 13157,010000
036	05564 - BATATA DOCE	KG	1.638	R\$ 8,053300	R\$ 13191,305400
037	16777 - BATATA INGLESA	KG	4.800	R\$ 6,580000	R\$ 31584,0000
038	10142 - BATATA PALHA 500g	UN	840	R\$ 18,943300	R\$ 15912,372000
039	31925 - BEBIDA LACTEA ACHOCOLATADA 1LT (CX 12X1)	CX	480	R\$ 112,980000	R\$ 54230,40000

040	39040 - BEIJINHO DE COCO POTE 1Kg	PC	240	R\$ 28,873300	R\$ 6929,592000
041	17951 - BETERRABA	KG	2.340	R\$ 4,950000	R\$ 11583,0000
042	12668 - BOLACHA AGUA E SAL 400GR	PC	1.950	R\$ 4,573300	R\$ 8917,935000
043	15216 - BOLACHA DE MAISENA 400GR	PC	1.950	R\$ 5,853300	R\$ 11413,935000
044	47224 - BOLACHA DE NATA 400GR Características Técnicas: Ingredientes: Biscoito Tipo Nata pct. 400gr. - tipo amanteigado, sabores e formações diversas, composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas. Embalagem primária: Embalagem integral com informação do produto como nome, peso, número do lote, data de fabricação e validade, ingrediente, informação nutricional e do fornecedor. Data de Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UN	1.500	R\$ 8,230000	R\$ 12345,0000
045	47225 - BOLACHA MAISENA ZERO LACTOSE 200GR Características Técnicas: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteínas, aroma artificial de limão, vitaminas (b1, b2, b6 e PP) sem colesterol, sem lactose e sem PTN do leite, isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Embalagem primária: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente com informações do produto como nome, peso, número do lote, data de validade e fabricação, ingredientes, dados do fabricante e informação nutricional. Prazo de Validade: O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante	UN	1.500	R\$ 4,243300	R\$ 6364,950000
046	39011 - BOLACHA RECHEADA SABORES DIVERSOS 120g	PC	2.000	R\$ 2,070000	R\$ 4140,0000
047	52307 - BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 600 GR	PC	1.690	R\$ 8,493300	R\$ 14353,677000

048	39032 - BRIGADEIRO POTE 1 Kg.	PC	240	R\$ 24,530000	R\$ 5887,20000
049	07956 - BROCOLIS	KG	930	R\$ 13,553300	R\$ 12604,569000
050	47227 - CACAU EM PÓ 100% 150GR Ingredientes: cacau solúvel. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter trigo, leite, ovos, cevada, centeio, aveia e amendoim. Contém gluten. Sem adição de açúcar.	UN	500	R\$ 19,786700	R\$ 9893,350000
051	47228 - CAFE 500 GR Características: Café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. Marcas de referência: Imperial, Café do Sítio e Três corações	UN	13800	R\$ 37,990000	R\$ 524262,0000
052	36750 - CALDO DE CARNE 57 GR	CX	350	R\$ 3,190000	R\$ 1116,50000
053	36752 - CALDO DE FEIJÃO 57 GR	CX	170	R\$ 4,153300	R\$ 706,061000
054	19825 - CALDO DE GALINHA CAIPIRA 114G	UN	455	R\$ 4,840000	R\$ 2202,20000
055	47229 - CAMOMILA 200 GR	UN	390	R\$ 18,283300	R\$ 7130,487000
056	05351 - CANELA EM CASCA 200 GR	UN	546	R\$ 17,133300	R\$ 9354,781800
057	07946 - CANELA EM PO 100 GR	PC	250	R\$ 12,910000	R\$ 3227,50000
058	16780 - CARÁ	KG	960	R\$ 9,236700	R\$ 8867,232000
059	19820 - CARNE BOVINA 1 BIFE COXÃO MOLE	KG	5.950	R\$ 41,946700	R\$ 249582,865000
060	16749 - CARNE BOVINA 1 PEDAÇO COXÃO DURO	KG	3.900	R\$ 43,450000	R\$ 169455,0000
061	17949 - CARNE BOVINA 1 PEDAÇO COXÃO MOLE	KG	3.300	R\$ 44,526700	R\$ 146938,110000
062	17549 - CARNE BOVINA 2 PEDACO	KG	3.750	R\$ 34,283300	R\$ 128562,375000
063	32412 - CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA	KG	3.750	R\$ 34,826700	R\$ 130600,125000

064	04859 - CARNE SUINA PERNIL	KG	3.920	R\$ 26,283300	R\$ 103030,536000
065	19386 - CEBOLA	KG	3.220	R\$ 5,060000	R\$ 16293,20000
066	32180 - CEBOLINHA VERDE EM FOLHAS 150 GR	UN	1.500	R\$ 9,283300	R\$ 13924,950000
067	17566 - CENOURA	KG	2.520	R\$ 10,826700	R\$ 27283,284000
068	25189 - CEREJA EM CALDA 100 GRS	UN	100	R\$ 15,783300	R\$ 1578,330000
069	24153 - CHA DE ERVA CIDREIRA 200 GRS	UN	571	R\$ 9,693300	R\$ 5534,874300
070	24152 - CHA DE HORTELÃ 200 GRS	PC	200	R\$ 8,703300	R\$ 1740,660000
071	05626 - CHA MATE 250 GRS	UN	80	R\$ 10,003300	R\$ 800,264000
072	39044 - CHANTILLY 500g.	UN	300	R\$ 16,390000	R\$ 4917,0000
073	18471 - CHANTILLY 1 LT	UN	130	R\$ 24,340000	R\$ 3164,20000
074	17581 - CHEIRO VERDE	PCT	761	R\$ 6,166700	R\$ 4692,858700
075	39033 - CHICLETES CAIXA DE 280g	CX	98	R\$ 13,590000	R\$ 1331,820000
076	47230 - Chocolate ao leite 1KG Características Técnicas: Ingredientes: açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante. Embalagem primária: Embalagem Inteira com informações do produto como nome, peso, número do lote data de fabricação e validade, informação nutricional e do fabricante. Prazo de Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	UN	800	R\$ 41,263300	R\$ 33010,640000
077	47231 - CHOCOLATE AO LEITE WAFER 126GR	CX	650	R\$ 5,516700	R\$ 3585,855000
078	47232 - CHOCOLATE EM PÓ 200g. Características Técnicas: Ingredientes: açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante. Embalagem primária: Embalagem Inteira com informações do produto como nome,	PC	450	R\$ 16,346700	R\$ 7356,015000

	peso, número do lote data de fabricação e validade, informação nutricional e do fabricante. Prazo de Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.				
079	47233 - CHOCOLATE MEIO AMARGO 1KG. Características Técnicas: Ingredientes: açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante. Embalagem primária: Embalagem Inteira com informações do produto como nome, peso, número do lote data de fabricação e validade, ingredientes, informação nutricional e do fabricante. Prazo de Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante	UN	800	R\$ 32,80000	R\$ 26240,0000
080	17550 - CHUCHÚ	KG	2.500	R\$ 6,230000	R\$ 15575,0000
081	20138 - COCO RALADO 100 GR	UN	1.170	R\$ 4,846700	R\$ 8239,390000
082	23917 - COLORAU 100 GRS	UN	500	R\$ 3,546700	R\$ 1773,350000
083	22691 - COSTELA SUINA	KG	2.210	R\$ 33,563300	R\$ 74174,893000
084	36726 - COUVE FLOR	KG	1.440	R\$ 13,050000	R\$ 18792,0000
085	47234 - COUVE MANTEIGA PC C/10 FOLHAS	PCT	1.440	R\$ 7,546700	R\$ 10867,248000
086	16754 - COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO	KG	6.500	R\$ 12,716700	R\$ 82658,550000
087	20584 - COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	6.500	R\$ 15,433300	R\$ 100316,450000
088	47235 - CREME DE LEITE 200 GR	UN	4225	R\$ 3,366700	R\$ 14224,307500
089	23943 - CREMOGEMA 500 GRS	UN	455	R\$ 10,90000	R\$ 4959,50000
090	39028 - DOCE COLORIDA AMIDO DE MILHO 1kg.	PC	120	R\$ 16,953300	R\$ 2034,396000
091	22668 - DOCE DE GOIABA DIET 500 GR	UN	130	R\$ 24,193300	R\$ 3145,129000
092	36079 - EMULSIFICANTE ESTABILIZANTE 200GR	UN	30	R\$ 17,393300	R\$ 521,799000

093	22685 - ERVA DOCE 200 GR	UN	260	R\$ 18,316700	R\$ 4762,342000
094	15166 - ERVILHA 200gr	LT	500	R\$ 4,603300	R\$ 2301,650000
095	12964 - EXTRATO DE TOMATE 340GR	UN	5096	R\$ 8,263300	R\$ 42109,776800
096	11628 - FARINHA DE MANDIOCA FINA 1KG	KG	420	R\$ 9,030000	R\$ 3792,60000
097	05374 - FARINHA DE TRIGO 1 KG	KG	1.560	R\$ 4,840000	R\$ 7550,40000
098	47237 - FEIJAO CARIOCA 1 KG - Feijão carioca tipo 1, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpo, seco. Marcas de referência: Cristal, Barão, Grão Dourado.	KG	5.000	R\$ 9,996700	R\$ 49983,50000
099	47238 - FEIJÃO TIPO 1 PRETO 1KG Características Técnicas: Feijão preto tipo1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e número do registro órgão competente. Prazo de Validade: Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade. Marcas de referência: Cristal, Barão, Grão Dourado	KG	720	R\$ 9,160000	R\$ 6595,20000
100	47239 - FERMENTO BIOLOGICO 50 GR Características Técnicas: Produto obtido de culturas puras de leveduras (saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos a porosidade dos produtos fornecidos. Deverá apresentar creme claro, característico cheiro e sabor próprio. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário. Não deverá conter substâncias estranhas ao produto. Embalagem primária: com informações do produto, nome, peso, número lote, data fabricação e validade informações do fornecedor. No rótulo deverá constar a denominação: "Fermento Biológico Fresco", quantidade, número do lote, data de validade e de fabricação. Prazo de Validade: Deverá apresentar validade mínima de 45 dias a	UN	1.500	R\$ 6,383300	R\$ 9574,950000

	partir da data de entrega na Unidade requisitante.				
101	08091 - FERMENTO QUIMICO 100 GR.	UN	874	R\$ 4,466700	R\$ 3903,895800
102	19819 - FRANGO CONGELADO	KG	2.500	R\$ 13,146700	R\$ 32866,750000
103	05627 - FUBA DE MILHO 500 GR	UN	780	R\$ 3,513300	R\$ 2740,374000
104	06187 - GELATINA SABORES VARIADOS 45 GR	UN	2.000	R\$ 1,866700	R\$ 3733,400000
105	18833 - GOIABADA 500 GR	UN	520	R\$ 4,913300	R\$ 2554,916000
106	39031 - GRANULADO PACOTE 500g	PC	250	R\$ 16,730000	R\$ 4182,500000
107	38924 - GUARDA CHUVA DE CHOCOLATE COM 50 UNIDADES.	CX	118	R\$ 22,116700	R\$ 2609,770600
108	47240 - IOGURTE BANDEJA 6 X 1	UN	1.560	R\$ 9,373300	R\$ 14622,348000
109	47241 - IOGURTE DIET 140GR Características Técnicas: Ingredientes Leite desnatado e/ou leite reconstituído desnatado, preparado de morango (água, polpa de morango, vitaminas, corante natural carmim de cochonilha, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e aspartame, conservante sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de morango e espessante goma guar), soro de leite em pó, fermentos lácteos e mistura de estabilizantes (pectina e agaragar). Embalagem primária: deverá declarar a marca nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Prazo de Validade: Deverá apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante	UN	1300	R\$ 4,030000	R\$ 5239,0000

110	24736 - IOGURTE SABORES VARIADOS 1LT	UN	338	R\$ 15,253300	R\$ 5155,615400
111	47242 - IOGURTE ZERO LACTOSE 170GR Características Técnicas: Leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de morango (água, amido modificado, polpa de morango, corante natural carmim, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, aromatizante, espessante goma xantana e edulcorante sucralose), enzima lactai e fermento lácteo. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite. Embalagem primária: Embalagem primária deverá declarar a marca nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Prazo de Validade: Deverá apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	UN	1300	R\$ 5,223300	R\$ 6790,290000
112	08635 - JILO	KG	1.250	R\$ 13,996700	R\$ 17495,875000
113	32178 - KETCHUP EM GARRAFA 350 GR	UN	300	R\$ 5,280000	R\$ 1584,0000
114	47155 - LARANJA	KG	4.901	R\$ 7,540000	R\$ 30846,140000
115	06189 - LEITE CONDENSADO 395 GR	UN	2048	R\$ 6,780000	R\$ 13885,440000
116	05371 - LEITE DE COCO 200 ML	UN	592	R\$ 4,846700	R\$ 2869,246400
117	38993 - LEITE EM PÓ 800g	PCT	468	R\$ 42,640000	R\$ 19955,520000
118	31922 - LEITE INTEGRAL 1 LT (CX 12X1)	CX	1.500	R\$ 71,416700	R\$ 107125,050000
119	31923 - LEITE LONGA VIDA DESNATADO 1 LT (CX 12X1)	CX	650	R\$ 62,730000	R\$ 40774,50000
120	47243 - LEITE ZERO LACTOSE 1 LITRO Características Técnicas: Leite UHT sem lactose para dietas com restrição de lactose, valor energético de 82 kcal, Cho: 9,0 Proteínas: 6,2 e 2,4, 0 de gorduras totais para porção de 200 ml. Embalagem primária: deverá declarar a marca nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Prazo de Validade: Deverá apresentar	LT	4.000	R\$ 7,253300	R\$ 29013,20000

	validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.				
121	38996 - LIGA NEUTRA	PT	30	R\$ 11,326700	R\$ 339,801000
122	06456 - LIMÃO	KG	1.300	R\$ 3,920000	R\$ 5096,0000
123	47245 - LINGUICA FRANGO	KG	1.500	R\$ 21,176700	R\$ 31765,050000
124	16751 - LINGUICA CALABRESA	KG	910	R\$ 22,456700	R\$ 20435,597000
125	05976 - LINGUICA SUINA	KG	1.950	R\$ 22,300000	R\$ 43485,0000
126	23134 - Maça	Kg	2.600	R\$ 13,270000	R\$ 34502,0000
127	05389 - MACARRAO ESPAGUETE 500 GR	UN	2.600	R\$ 5,036700	R\$ 13095,420000
128	20349 - MACARRAO INSTANTANEO	PC	100	R\$ 2,656700	R\$ 265,670000
129	47247 - MACARRÃO PARA LASANHA 500 GR	UN	500	R\$ 13,933300	R\$ 6966,650000
130	05566 - MACARRAO PICADO 500 GR	PC	1.040	R\$ 4,653300	R\$ 4839,432000
131	47248 - MACARRAO SEMOLA CABELO DE ANJO 500 GR	UN	650	R\$ 5,470000	R\$ 3555,50000
132	05388 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR	UN	1014	R\$ 3,700000	R\$ 3751,80000
133	20495 - MAIONESE DE 500 GR	UN	1300	R\$ 8,066700	R\$ 10486,710000
134	20537 - MAMAO FORMOSA	KG	3.250	R\$ 7,393300	R\$ 24028,225000
135	05385 - MANDIOCA DESCASCADA	KG	2.300	R\$ 8,333300	R\$ 19166,590000
136	36728 - MANGA TOMMY	KG	1.853	R\$ 13,413300	R\$ 24854,844900
137	47249 - MANTEIGA DE LEITE 200GR.: Características ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum. Marcas de referência: Piracanjuba, Mococa, itambé	UN	3.900	R\$ 12,266700	R\$ 47840,130000

138	47250 - MARGARINA 1 KG Características Técnicas: Ingredientes: Água no Máximo 16% sobre o peso do produto), óleo vegetal, sal (2,5%) com Vitamina A e E, estabilizante mono e diglicerídios , antioxidantes BHT e EDTA, acidulante ácido láctico e cítrico, conservador benzoato de sódio , corantes naturais de urucum e cúrcuma 0% gorduras transe, no mínimo 65% de lipídios. Embalagem primaria: Em embalagem integra, com informação nutricional, data de fabricação e validade, nome do produto e do fabricante, quantidade e número do lote. Marcas de referência: Delícia, Qualy, Vigor.	UN	3955	R\$ 17,316700	R\$ 68487,548500
139	47251 - MARGARINA C/ SAL 500 GR Características Técnicas: Ingredientes: Água no Máximo 16% sobre o peso do produto), óleo vegetal, sal (2,5%) com Vitamina A e E, estabilizante mono e diglicerídios , antioxidantes BHT e EDTA, acidulante ácido láctico e cítrico, conservador benzoato de sódio, corantes naturais de urucum e cúrcuma 0% gorduras transe, no mínimo 65% de lipídios. Embalagem primaria: Em embalagem integra, com informação nutricional, data de fabricação e validade, nome do produto e do fabricante, quantidade e número do lote. Marcas de referência: Delícia, Qualy, Vigor.	UN	2.550	R\$ 8,926700	R\$ 22763,085000
140	39001 - MARSHMALLOWS 200g.	PC	1.500	R\$ 9,396700	R\$ 14095,050000
141	19841 - MASSA PARA PASTEL 240 GR	UN	280	R\$ 8,333300	R\$ 2333,324000
142	47252 - MEL DE ABELHA GARRA 1 LT	UN	50	R\$ 59,866700	R\$ 2993,335000
143	06204 - MELANCIA	KG	11.700	R\$ 3,653300	R\$ 42743,610000
144	20762 - MELÃO	KG	2.600	R\$ 5,963300	R\$ 15504,580000
145	05365 - MILHO DE CANJICA 500 GR	PC	700	R\$ 6,383300	R\$ 4468,310000
146	14200 - MILHO DE PIPOCA 500 GR	PC	1.040	R\$ 6,316700	R\$ 6569,368000
147	36730 - MILHO EM LATA 200 G.	UN	300	R\$ 4,516700	R\$ 1355,010000
148	05386 - MILHO VERDE (BANDEJA C/ 5 UN)	UN	2.730	R\$ 8,326700	R\$ 22731,891000

149	25656 - MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	UN	507	R\$ 4,450000	R\$ 2256,150000
150	25652 - MISTURA P/ BOLO SABOR BAUNILHA 400G	UN	1014	R\$ 5,333300	R\$ 5407,966200
151	25653 - MISTURA P/ BOLO SABOR CHOCOLATE 400 GR	UN	1014	R\$ 6,240000	R\$ 6327,360000
152	25654 - MISTURA P/ BOLO SABOR LARANJA 400G	UN	1014	R\$ 5,490000	R\$ 5566,860000
153	39005 - MISTURA PARA MARIA MOLE 50g	CX	250	R\$ 5,310000	R\$ 1327,50000
154	25589 - MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU. SABOR MULTI CEREAIS 500G	UN	780	R\$ 16,986700	R\$ 13249,626000
155	36731 - MOLHO DE PIMENTA 150 ML	UN	130	R\$ 3,256700	R\$ 423,371000
156	32179 - MOLHO INGLÊS EM GARRAFA 900 ML	UN	100	R\$ 11,20000	R\$ 1120,0000
157	31924 - MORANGO (BANDEJA 250 G)	UN	1.170	R\$ 15,096700	R\$ 17663,139000
158	07398 - MUSSARELA	KG	500	R\$ 38,823300	R\$ 19411,650000
159	20075 - MUSSARELA EM FATIA	KG	1.170	R\$ 45,183300	R\$ 52864,461000
160	16699 - NOZ MOSCADA 10 GRS	UN	60	R\$ 7,040000	R\$ 422,40000
161	47253 - OLEO DE GIRASSOL 900ML Óleo de girasol e antioxidante ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN	UN	270	R\$ 15,573300	R\$ 4204,791000
162	17556 - ÓLEO DE SOJA 900 ML	LT	7.150	R\$ 9,270000	R\$ 66280,50000
163	06462 - OREGANO 10G	KG	585	R\$ 3,586700	R\$ 2098,219500
164	05370 - OVO 30X1	BJ	1.820	R\$ 25,583300	R\$ 46561,606000
165	39007 - PAÇOQUINHA POTE 1KG	PT	600	R\$ 26,370000	R\$ 15822,0000
166	36748 - PÃO DE CACHORRO QUENTE 450 GR	UN	1.520	R\$ 11,950000	R\$ 18164,0000
167	52308 - PAO TRADICIONAL TIPO BISNAGUINHA 300 GR	UN	1.950	R\$ 12,533300	R\$ 24439,935000
168	39034 - PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS PACOTE 150g	PC	312	R\$ 10,883300	R\$ 3395,589600
169	07861 - PEITO DE FRANGO	KG	6.760	R\$ 21,466700	R\$ 145114,892000

170	17955 - PEPINO	KG	1.521	R\$ 10,606700	R\$ 16132,790700
171	22684 - PESSEGO EM CALDA 400 GR	UN	500	R\$ 15,866700	R\$ 7933,350000
172	47254 - PESSEGO KG Características Técnicas: De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. Tamanho médio a grande. Embalagem primária: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	KG	200	R\$ 14,363300	R\$ 2872,660000
173	23138 - picole de fruta	un	4.680	R\$ 3,096700	R\$ 14492,556000
174	36744 - PIMENTA DE CHEIRO BODE 70 GR.	PC	1.690	R\$ 5,570000	R\$ 9413,30000
175	36745 - PIMENTA DO REINO EM PÓ 50 GR.	UN	585	R\$ 5,226700	R\$ 3057,619500
176	11614 - PIMENTÃO	KG	670	R\$ 9,936700	R\$ 6657,589000
177	39004 - PIPOCA DE ARROZ 20g.	PC	1.040	R\$ 2,513300	R\$ 2613,832000
178	38928 - PIPOCA DOCE DE SAQUINHO 20g.	PC	1.300	R\$ 1,476700	R\$ 1919,710000
179	38988 - PIRULITO FESTA FRUTAS SORTIDAS 400g.	PC	800	R\$ 12,626700	R\$ 10101,360000
180	47255 - PIRULITO PSICODÉLICO 250G	PC	1.500	R\$ 15,720000	R\$ 23580,0000
181	36746 - PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA ENRIQUECIDA COM VITAMINA E MINERAIS SABOR BAUNILHA 380 GR.	UN	250	R\$ 32,333300	R\$ 8083,325000
182	47256 - PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA ENRIQUECIDA COM VITAMINA E MINERAIS SABOR CHOCOLATE 380 GR.	UN	500	R\$ 30,980000	R\$ 15490,0000
183	23921 - POLPA DE MARACUJA 100 GRS	UN	2.500	R\$ 3,396700	R\$ 8491,750000
184	23922 - POLPA DE MORANGO 100 GRS	UN	1.950	R\$ 2,673300	R\$ 5212,935000
185	19838 - POLVILHO DOCE CASEIRO 1 KG	PC	728	R\$ 5,503300	R\$ 4006,402400
186	20076 - PRESUNTO EM FATIA	KG	813	R\$ 32,446700	R\$ 26379,167100
187	07957 - QUEIJO CURADO RALADO 500 GR	UN	1.250	R\$ 24,80000	R\$ 31000,0000

188	21506 - QUEIJO FRESCO	UN	1.151	R\$ 31,720000	R\$ 36509,720000
189	25655 - QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO 500 G	UN	195	R\$ 34,543300	R\$ 6735,943500
190	17957 - QUIABO	KG	1.430	R\$ 13,540000	R\$ 19362,20000
191	49232 - REFRIG. 2 LT SABOR COLA. Refrigerante: Água gasosa/xarope, Sabor: Cola, garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.	UN	3.885	R\$ 12,766700	R\$ 49598,629500
192	49233 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2 LTS. Refrigerante: Água gasosa/xarope, Sabor: Guaraná, garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.	UN	5.850	R\$ 11,833300	R\$ 69224,805000
193	49234 - REFRIGERANTE ZERO SABOR COLA - Refrigerante: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola Zero, garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.	UN	2.000	R\$ 12,333300	R\$ 24666,60000
194	49235 - REFRIGERANTE ZERO SABOR GUARANÁ - Refrigerante: Água Gasosa/Xarope Sabor: Guaraná zero, garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.	UN	2.000	R\$ 11,973300	R\$ 23946,60000
195	17567 - REPOLHO ROXO	KG	600	R\$ 5,773300	R\$ 3463,980000
196	17574 - REPOLHO VERDE	KG	1.950	R\$ 3,123300	R\$ 6090,435000
197	52463 - REQUEIJÃO CREMOSO 200gr Características Técnicas: Requeijão cremoso: copo, ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Embalagem primária: deverá declarar a marca nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de	UN	600	R\$ 12,583300	R\$ 7549,980000

	validade, lote, número do registro no órgão competente. Prazo de Validade: Deve ser conservado em temperatura abaixo de data de entrega				
198	14778 - RUCULA	PCT	650	R\$ 6,113300	R\$ 3973,645000
199	38946 - SACO DE BALINHAS SORTIDAS 400g.	PC	1.000	R\$ 9,630000	R\$ 9630,0000
200	38944 - SACO DE BOMBONS 1 Kg.	PC	1.014	R\$ 50,983300	R\$ 51697,066200
201	16771 - SAL 1 LINHA 1 KG.	KG	1.235	R\$ 2,416700	R\$ 2984,624500
202	08267 - SALSICHA HOT DOG	KG	845	R\$ 10,310000	R\$ 8711,950000
203	39002 - SORVETE SABOR VARIADOS 2 LTS	PT	975	R\$ 25,646700	R\$ 25005,532500
204	38998 - SQUINI 20g	PC	2.841	R\$ 2,380000	R\$ 6761,580000
205	12890 - SUCO 1 LT - sabores variados	UN	6625	R\$ 6,743300	R\$ 44674,362500
206	49236 - SUCO DIET SABORES VARIADOS - 1LT Suco pronto para beber, sabores: uva, caju, pêssego, goiaba, laranja e maracujá. Sem adição de açúcares. Embalagem primária. Embalagem Tetrapak de 1 litro com informações do produto, data de fabricação e validade. Prazo de Validade: Validade Mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	UN	2.000	R\$ 6,50000	R\$ 13000,0000
207	47261 - SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500 ML GARRAFA	UN	500	R\$ 6,666700	R\$ 3333,350000
208	47262 - SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA 500 ML	UN	500	R\$ 5,013300	R\$ 2506,650000
209	47263 - SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML	UN	1.500	R\$ 5,170000	R\$ 7755,0000
210	47264 - SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500 ML	UN	845	R\$ 5,403300	R\$ 4565,788500
211	47265 - SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML	UN	650	R\$ 7,383300	R\$ 4799,145000
212	47266 - SUCO CONCENTRADO DE SUCO DE UVA 500 ML	UN	500	R\$ 7,283300	R\$ 3641,650000

213	47267 - SUCO CONCENTRADO DE PESSEGO 500 ML GARRAFA	UN	500	R\$ 8,180000	R\$ 4090,0000
214	38929 - SUSPIRO 150g.	PC	950	R\$ 10,606700	R\$ 10076,365000
215	17950 - TOMATE	KG	5.200	R\$ 10,663300	R\$ 55449,160000
216	05670 - TOUCINHO	KG	500	R\$ 20,463300	R\$ 10231,650000
217	13550 - TRIGO PARA QUIBE 500 GR	UN	390	R\$ 5,816700	R\$ 2268,513000
218	20535 - UVA	KG	1.950	R\$ 26,456700	R\$ 51590,565000
219	47159 - VAGEM	KG	950	R\$ 23,770000	R\$ 22581,500000
220	06463 - VINAGRE 750 ML	UN	1.000	R\$ 3,293300	R\$ 3293,300000

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 119, de 28 de fevereiro de 2024.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir data de assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios tem por finalidade assegurar a oferta de alimentação adequada, equilibrada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes aos usuários dos serviços públicos municipais.

2.2. A medida mostra-se indispensável para garantir a continuidade regular das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas diariamente, bem como para viabilizar a execução de programas institucionais, o atendimento ao público, o funcionamento das unidades de saúde e a realização de eventos promovidos pela Administração Pública.

2.3. Ressalta-se que o fornecimento contínuo desses itens constitui condição essencial para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população, contribuindo para o bem-estar dos usuários e para a eficiência das ações governamentais. A eventual ausência ou descontinuidade no fornecimento dos gêneros alimentícios poderá comprometer o regular funcionamento das repartições municipais, acarretando prejuízos à execução das políticas públicas, à organização administrativa e, sobretudo, ao atendimento adequado da coletividade.

2.4. Para a definição do quantitativo estimado de fornecimento, adotou-se como parâmetro o consumo médio apurado nos últimos 07 (sete) meses da contratação vigente (agosto/2025 a fevereiro/2026). Com base nessa análise, foi aplicado acréscimo de 30% aos itens cujo consumo atingiu percentual igual ou superior a 80% do quantitativo anteriormente contratado, a título de margem de segurança. Tal medida

visa resguardar a Administração quanto a eventuais variações na demanda ao longo da vigência contratual.

2.5.O ajuste também considerou fatores supervenientes, como a contratação de novos servidores e o aumento da demanda nas unidades escolares e nas unidades de saúde, circunstâncias que impactam diretamente no consumo dos gêneros alimentícios.

2.6. Tal solicitação irá atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Governo, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, Secretaria Municipal de Iluminação, Praças, Jardins e Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, Controladoria Geral do Município, Superintendência Municipal de Trânsito, Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária, Corpo de Bombeiros, Almoarifado, Coletoria e Junta Militar, Associação Pestalozzi de Bela Vista de Goiás, Casa do Idoso Dona Neném Lucindo, Casa de Passagem e Abrigo Lar da Esperança, Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente, CRAS – Centro de Referência da Ação Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Cemitério Municipal, Departamento de Habitação, Escola Municipal de Costura Industrial, Programa Bolsa Família, Unidades de Ensino, Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa de Jesus, CAPS, NASF, Centro de Especialidades, SAMU, Unidades Básica de Saúde, Centro de Reabilitação e Centro de Especialidades Odontológicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com as disposições legais vigentes, o qual demonstra a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, bem como a adequação do objeto às demandas da Administração Pública.

3.2 O Estudo Técnico Preliminar integra o processo administrativo correspondente, servindo de base para a definição do objeto, quantitativos estimados e demais condições da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta tem por finalidade assegurar a oferta de alimentação adequada e saudável aos usuários dos serviços públicos, contribuindo, ainda, para a melhoria do desempenho e do funcionamento das repartições públicas municipais, em consonância com o interesse público.

4.2. A seleção da empresa contratada dar-se-á por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como o planejamento, a transparência, a economicidade, a competitividade e a vinculação ao instrumento convocatório, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O fornecimento será efetuado de **forma parcelada** para atender às necessidades por um período de 12 (doze) meses, tendo a contratada o **prazo máximo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento da ordem de compra, para entregar o produto solicitado.

5.2 Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados nas Ordens de Compras emitidas pelos departamentos, conforme lista de endereços contidos no Apenso I deste termo de referência.

5.3 Os bens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF)

5.4 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

5.4.1 Hortifrutigranjeiros: semanalmente;

5.4.2 Carnes e derivados e produtos congelados: semanalmente;

5.4.3 Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis): mensalmente

5.5 O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
- b) Realizar o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme as ordens de compra emitidas pela Administração;
- c) Entregar os produtos no prazo estipulado, em perfeitas condições de uso, com qualidade, validade e conformidade com as especificações exigidas;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos custos com transporte, carga, descarga, seguros e quaisquer outros necessários à execução do objeto;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com o solicitado;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Comunicar à Administração, de imediato, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais;
- i) Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- j) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir as ordens de compra com a devida antecedência, indicando os quantitativos e especificações dos materiais;
- b) Receber, conferir e atestar os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas, após o atesto da nota fiscal;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- h) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme atribuições do Decreto Municipal 119/2024, Art. 120:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal de Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa;

7.7. As atribuições necessárias à gestão dos contratos serão exercidas por uma ou mais unidades administrativas de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante, conforme art. 118, Decreto Municipal 119/2024:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Planejamento e Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no CRC do Município;

XVI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo de pagamento

- 8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

- 8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 9.2. **Para os itens que constarem marcas referenciais o fornecedor deverá apresentar prova de qualidade do produto apresentado, conforme previsto no art. 42, inciso II.**

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme exigências abaixo descritas:

- Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

O Patrimônio Líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial da empresa:

$$\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} = \text{Ativo Total} - (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Qualificação Técnica

9.20 Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos: a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado; b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações; d) Telefone, E-mail, para contato; e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será realizado pelo Departamento de Compras e estará disponível no site do município.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bela Vista de Goiás em dotação a ser especificada pelo departamento de contabilidade no curso do processo Licitatório.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o contraditório:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos a serem definidos no edital e no contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

12.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido, nos termos da legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de descumprimento contratual ou de interesse público devidamente justificado;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

Constituem motivos para rescisão, entre outros:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) a lentidão no cumprimento do objeto que comprometa a execução do contrato;
- c) o atraso injustificado no fornecimento dos materiais;
- d) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto, sem autorização da Administração;
- f) a falência, dissolução ou alteração social que comprometa a execução do contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade competente.

Em caso de rescisão, a contratada fará jus apenas aos pagamentos relativos aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração até a data da rescisão.

14. DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A análise de riscos da contratação tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos, assegurando a eficiência, a economicidade, a qualidade dos produtos e a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios.

14.2. Em razão da natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios, foram identificados os seguintes riscos relevantes, com suas respectivas medidas de tratamento:

I – Atraso na entrega dos produtos

Impacto: desabastecimento das unidades atendidas, comprometendo o fornecimento de alimentação e o funcionamento regular dos serviços públicos.

Medidas de mitigação: estabelecimento de prazos máximos de entrega, acompanhamento sistemático pela fiscalização contratual e aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento.

II – Fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações ou com baixa qualidade

Impacto: comprometimento da qualidade da alimentação fornecida e riscos à saúde dos usuários.

Medidas de mitigação: definição clara das especificações técnicas, exigência de padrões de qualidade, realização de recebimento provisório e definitivo e substituição imediata dos produtos inadequados, sem ônus para a Administração.

III – Descumprimento de normas sanitárias

Impacto: risco à saúde pública e responsabilização da Administração.

Medidas de mitigação: exigência de cumprimento das normas da vigilância sanitária, apresentação de licenças e alvarás sanitários, além de fiscalização periódica.

IV – Descontinuidade no fornecimento

Impacto: interrupção no atendimento alimentar dos usuários e prejuízo às atividades administrativas.

Medidas de mitigação: adoção do sistema de registro de preços, possibilidade de convocação de fornecedores remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

V – Variação de preços de mercado (especialmente produtos perecíveis)

Impacto: desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Medidas de mitigação: previsão de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme legislação vigente.

VI – Entrega de produtos impróprios para consumo (vencidos, deteriorados ou mal acondicionados)

Impacto: risco direto à saúde dos usuários e desperdício de recursos públicos.

Medidas de mitigação: exigência de prazos mínimos de validade, condições adequadas de transporte e armazenamento, além de inspeção no recebimento.

VII – Problemas logísticos e operacionais da contratada

Impacto: atrasos, entregas incompletas ou descumprimento das obrigações contratuais.

Medidas de mitigação: exigência de qualificação técnica, comprovação de capacidade logística e monitoramento contínuo da execução contratual.

VIII – Falhas na gestão e fiscalização contratual

Impacto: execução inadequada do contrato e prejuízo ao interesse público.

Medidas de mitigação: designação formal de gestor e fiscal do contrato, definição de rotinas de acompanhamento e registro das ocorrências.

14.3. Os riscos identificados serão monitorados durante toda a vigência da contratação, cabendo à Administração adotar medidas preventivas e corretivas sempre que necessário, visando garantir a adequada execução do objeto, a segurança alimentar e o atendimento ao interesse público.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do planejamento realizado, dos estudos técnicos preliminares, da análise de riscos e da demonstração da necessidade administrativa, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação para aquisição de gêneros alimentícios, a qual se mostra indispensável à continuidade das atividades institucionais e ao atendimento do interesse público.

15.2 A solução proposta revela-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios de economicidade, eficiência, eficácia, qualidade dos produtos, bem como a compatibilidade com os preços e práticas de mercado, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Verifica-se que a contratação está devidamente alinhada ao planejamento da Administração, observando o plano de contratações anual, quando aplicável, bem como as diretrizes orçamentárias e a disponibilidade de recursos, em conformidade com os princípios do planejamento e da responsabilidade fiscal.

15.4 O procedimento licitatório deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

15.5 Ademais, foram consideradas as exigências relacionadas à sustentabilidade, à padronização e ao controle da execução contratual, assegurando condições para uma contratação segura, eficiente e alinhada às boas práticas da gestão pública.

15.6 Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida atende aos requisitos legais e administrativos, encontrando-se apta para o prosseguimento do processo licitatório, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Bela Vista de Goiás-GO, 06 de Maio de 2026.

VANDERLAN CELSO E SILVA
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 011/2026

APENSO I – ENDEREÇOS PARA ENTREGA

PODER EXECUTIVO

LOCAL	ENDEREÇO
Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás	Rua R-6, Nº 200 - Setor São Geraldo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Rua 3, Parque Buritizais
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Av. Gilson Alves, Setor Dona Benedita
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	Rua 03, qd. 43, APM, Parque Buritizais
SMT – Superintendência Municipal de Trânsito	Av. Gilson Alves, Setor Dona Benedita
Secretaria Municipal de Obras e Manutenções	Av. Gilson Alves, Setor Dona Benedita
Delegacia de Polícia Civil	Av. Gilson Alves de Souza, Qd. 07, Lt. 01 – Setor Lucia Alice
Polícia Militar	Rua Saul Teixeira Costa esq. c/ Av. Vilmar M. Cavalcante, Setor Pérola do Sul
Almoxarifado	Rua Adelino Roque nº 556, Centro
Coletoria e Junta Militar	Rua Adelino Roque nº 556, Centro
Secretaria Municipal de Iluminação, Praças, Jardins e Limpeza Pública	Rua 3, Parque Buritizais
Secretaria Municipal de Educação	Rua Domingos Arantes, n 364, setor Central
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Rua Dr. Joaquim Faleiro, Centro
Unidade Prisional de Bela Vista de Goiás	Rua 12, Qd. 55, Parque Las Vegas 1
Corpo de Bombeiro	Av. Gilson Alves de Souza, Setor Lucia Alice
Escola de Corte e Costura	Rua 29, Quadra 48, Setor Parque Las Vegas
Secretaria Municipal de Agricultura	Rua Antonino carneiro n 138- centro
Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens	Avenida José, esquina com a 3, setor buritizais
Secretaria Municipal da Mulher	Av. José Pontes, s/n, Setor São Jorge

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria de Ação e Promoção Social - SMAPS	Av. José Pontes, Qd.08, Lt. 2 Casa 2, s/n, Setor São Jorge
Casa do Idoso Dona Neném Lucindo	Rua Inacio Pinheiro esquina com a rua 2 qd. 4 , nº 310 ,Conjunto Dona Delfina
Casa de Passagem e Abrigo Lar da Esperança	Rua R-6, Qd. 11 , Lt. 04 , Setor São Geraldo.
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Travessa São Benedito, nº105, Centro .

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Av. José Pontes, s/n, Setor São Jorge
Associação da Pestalozzi	Vila Ponte Goiás, nº115 , Setor Oeste
NAI – Núcleo de Apoio a Inclusão	Rua Egerineu Teixeira , Nº 15 , sala 1 , Setor Central.
Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	Praça Getúlio Vargas nº 176 , Setor Central

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAIS	ENDEREÇOS
Secretaria Municipal De Saúde	Praça José Lobo, nº 10, Centro
Farmácia Pública	Rua Cel. Francisco José Da Silva, Nº 159, Sala 3 - Centro
NASF	Rua Renato Camilo, N ° 296 - Setor Santa Cruz.
CAPS	Alameda Altino Dutra, Qd 14, Lt 03 – Setor Lucia Alice
Funasa	Rua Inácio Pinheiro, Nº 347 - Centro
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Domingos Arantes, Nº 386 - Centro.
CEM - Centro De Especialidades Dr. Francisco Taveira	Rua Adelino Roque Esq. Com Rua Domingos Arantes. Sn Centro
Centro Municipal de Fisioterapia	Rua Joaquim Faleiro Nº 221 – Centro
Academia de Saúde	Rua 04, Qd. 48 – Parque Las Vegas I
SAMU	Rua Adelino Roque, Nº 251 - Centro.
Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa de Jesus	Rua Inácio Pinheiro, Apm 2, Qd. 16 - Setor Ulisses Guimarães.
Posto De Apoio Conceição	Povoado Conceição
Posto De Apoio Mata Feia	Vila Mata Feia
Posto De Apoio Barcelona	Jardim Barcelona
Ubs 01 Las Vegas	Rua 04, Qd. 48 - Parque Las Vegas I.
Ubs 02 E 03 Centro	Rua Cel. João Camilo, Nº160 - Centro.

Ubs 04 São Jorge	Rua Do Corredouro, Qd. 15, Lt. 04 - Setor São Jorge.
Ubs 05 São Vicente	Rua Santos Dumont, Qd.01, Lt.02 E 03 - Setor São Vicente.
Ubs 06 Roselândia	Rua Duque De Caxias, Qd.07, Lt.36 – Centro – Distrito De Roselândia.
Ubs 07 Pérola Do Sul	Rua Amâncio C. De Souza, Qd. 20, Lt. 03 - Setor Perola Do Sul.
Ubs 08 Santa Cruz	Rua Da Consolação C/ Rua Renato Camilo - Setor Santa Cruz.
Ubs 09 Clotilde	Rua Dc 02, Qd. A, Lt.19 - Setor Dona Clotilde.
Ubs 10 Rural	Alameda Altino Dultra, Qd. 07, Lt. 12 - Setor Lucia Alice.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026

Processo nº 4883/2026

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026

Processo nº 4883/2026

Declaração Conjunta

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no Pregão Eletrônico no ____/____/____:

a) DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epígrafe.

b) Declara sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) ____, CNPJ/MF nº ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **RELATÓRIO DE VENCEDORES** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da Empresa

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço ____/2026, para:

Pregão Eletrônico nº: ____/2026

Processo Adm. Nº: ____/2026

Validade: 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a _____, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 4883/2026** e **Pregão Eletrônico nº. 017/2026**, com fundamento na Lei _____ e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de _____, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada 12 (doze) meses e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF: CEF AG: CC:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 99 do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de Fevereiro de 2024 e art. 84 da Lei 14.133/2024, podendo o quantitativo registrado ser renovado.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº ____ acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ____ de ____ de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

Condições de Entrega

O fornecimento será efetuado de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses, tendo a contratada o prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da ordem de compra, para entregar o produto solicitado.

Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados nas Ordens de Compras emitidas pelos departamentos, conforme lista de endereços contidos no Apenso I deste termo de referência.

Os bens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF)

Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

Hortifrutigranjeiros: semanalmente;

Carnes e derivados e produtos congelados: semanalmente;

Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis): mensalmente

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a _____, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº _____, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Bela Vista de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do

Fornecedor Registrado;

- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
 - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
 - e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
 - f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: _____

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

13.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

13.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

13.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

13.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

13.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

13.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

13.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

13.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº ____/2026 conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____/____/2026, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BELA VISTA DE GOIÁS, de ____ de 2026.

GESTOR

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026

Processo nº 4883/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE
GOIÁS E _____, CONFORME CLAUSULA
E CONDIÇÕES ABAIXO DELINEADAS:**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a _____, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 4883/2026 e Pregão Eletrônico nº.017/2026**, com fundamento na Lei _____ e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de _____, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 99 do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de Fevereiro de 2024 e art. 84 da Lei 14.133/2024, podendo o quantitativo registrado ser renovado.

Condições de Entrega

O fornecimento será efetuado de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses, tendo a contratada o prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da ordem de compra, para entregar o produto solicitado.

Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados nas Ordens de Compras emitidas pelos departamentos, conforme lista de endereços contidos no Apenso I deste termo de referência.

Os bens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF)

Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

Hortifrutigranjeiros: semanalmente;

Carnes e derivados e produtos congelados: semanalmente;

Alimentos Estoque-Seco (não-precíveis): mensalmente

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a __ (____) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de _____, situada à _____ das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta da empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

a) Provisoriamente, (por xx dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até _____ **dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até 30 (**trinta**) dias, contados após emissão das notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Bela Vista de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;

b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas

c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:
- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 7.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 7.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 7.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 7.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1.
- 7.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.1.
- 7.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 7.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 7.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 7.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 7.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- c) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;
- e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais modificações.

Parágrafo Segundo – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de _____, bem como a servidora _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Bela Vista de Goiás, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições

autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da

cidade de Bela Vista de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Bela Vista de Goiás - GO, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
2) _____

CPF _____
CPF _____

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2026

Processo nº 4883/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, GO

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca/Modelo da Proposta	Valor Unitário	Total
1	KG	4056,0000	ABACAXI		R\$,0000	R\$,0000
2	KG	2070,0000	ABÓBORA KABUTIÁ		R\$,0000	R\$,0000
3	KG	2160,0000	ABOBORA VERDE KG		R\$,0000	R\$,0000
4	UN	520,0000	ACAFRAO 100 GR		R\$,0000	R\$,0000
5	PCT	585,0000	ACELGA - PCT Características Técnicas: De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. Tamanho médio a grande. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		R\$,0000	R\$,0000
6	UN	300,0000	ACHOCOLATADO 400 GR		R\$,0000	R\$,0000
7	UN	338,0000	ACHOCOLATADO 800 GR		R\$,0000	R\$,0000

8	PC	3770,0000	AÇUCAR 5 KG. Características Técnicas: Açúcar Cristalizado, tipo cristal na cor branco, feito de sacarose de cana de açúcar. Embalagem: intacta feita de sacos plásticos atóxicos de polietileno leitoso hermeticamente selado. Devera conter informações do produto como nome, peso, data validade e fabricação, lote, informação nutricional, dados do fornecedor, registro no órgão de fiscalização. Prazo de Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante. Marcas de referência: Ibiá, Cristal e Liderança.		R\$,0000	R\$,0000
9	PC	30,0000	AÇUCAR DE CONFEITEIRO 500 GR		R\$,0000	R\$,0000
10	UN	65,0000	ADOÇANTE DE SUCRALOSE LIQUIDO 75 ML		R\$,0000	R\$,0000
11	UN	270,0000	ADOÇANTE NORMAL 200 ML		R\$,0000	R\$,0000
12	UN	1725,0000	ALFACE (PALITO C/ 4 UNIDADES)		R\$,0000	R\$,0000
13	KG	1534,0000	ALHO		R\$,0000	R\$,0000
14	KG	100,0000	AMEIXA Características Técnicas: De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. Tamanho médio a grande. Embalagem primária: Em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem		R\$,0000	R\$,0000
15	UN	100,0000	AMEIXA EM CALDA 400 GRS		R\$,0000	R\$,0000
16	PCT	390,0000	AMENDOIM CONFEITADO PACOTE 100g		R\$,0000	R\$,0000
17	PC	260,0000	AMENDOIM DE CHOCOLATE PACOTE 100g.		R\$,0000	R\$,0000
18	UN	450,0000	AMENDOIM PCT DE 500 GR		R\$,0000	R\$,0000
19	PC	390,0000	AMIDO DE MILHO 1 KG		R\$,0000	R\$,0000
20	KG	250,0000	APRESUNTADO		R\$,0000	R\$,0000

21	PC	6000,0000	ARROZ 5 KG Características Técnicas: Branco, classe: longo, fino , tipo1 polido. O produto não deverá apresentar grãos disformes e percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos)sem pontos pretos devido ao rebote. Embalagem: sacos plásticos atóxicos de polietileno transparente incolor termos selada. Deverá conter nome do produto, do fabricante, quantidade, número do lote, data de validade e de fabricação. Marcas de referências: Cristal, California e Tio Jorge.		R\$,0000	R\$,0000
22	UN	390,0000	AVEIA EM FLOCOS 500 GRS		R\$,0000	R\$,0000
23	UN	195,0000	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, NÍVEL DE ACIDEZ MÁX. DE 0,8% 400 ML Características técnicas: Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. de 0,8%. Embalagem primária: deve conter identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do Ministério da Saúde, obedecendo a resolução 12/78 da CNNPA. Prazo de Validade: o produto deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.		R\$,0000	R\$,0000
24	UN	507,0000	AZEITONA 800 GR - FRASCO		R\$,0000	R\$,0000
25	KG	1115,0000	BACON PEDAÇO		R\$,0000	R\$,0000
26	PC	300,0000	BALA DE COCO 400g.		R\$,0000	R\$,0000
27	PC	300,0000	BALA DE GOMA (JUBUBA) 1kg.		R\$,0000	R\$,0000
28	PC	390,0000	BALAS DE CARAMELO 600g.		R\$,0000	R\$,0000
29	KG	1859,0000	BANANA DA TERRA		R\$,0000	R\$,0000
30	KG	3500,0000	BANANA MAÇA		R\$,0000	R\$,0000
31	KG	1183,0000	BANANA MARMELO		R\$,0000	R\$,0000
32	KG	1950,0000	BANANA PRATA		R\$,0000	R\$,0000
33	PC	1200,0000	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1Kg.		R\$,0000	R\$,0000
34	PC	300,0000	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 1Kg.		R\$,0000	R\$,0000

35	PC	300,0000	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 1Kg.		R\$,0000	R\$,0000
36	KG	1638,0000	BATATA DOCE		R\$,0000	R\$,0000
37	KG	4800,0000	BATATA INGLESIA		R\$,0000	R\$,0000
38	UN	840,0000	BATATA PALHA 500g		R\$,0000	R\$,0000
39	CX	480,0000	BEBIDA LACTEA ACHOCOLATADA 1LT (CX 12X1)		R\$,0000	R\$,0000
40	PC	240,0000	BEIJINHO DE COCO POTE 1Kg		R\$,0000	R\$,0000
41	KG	2340,0000	BETERRABA		R\$,0000	R\$,0000
42	PC	1950,0000	BOLACHA AGUA E SAL 400GR		R\$,0000	R\$,0000
43	PC	1950,0000	BOLACHA DE MAISENA 400GR		R\$,0000	R\$,0000
44	UN	1500,0000	BOLACHA DE NATA 400GR Características Técnicas: Ingredientes: Biscoito Tipo Nata pct. 400gr. - tipo amanteigado, sabores e formações diversas, composição: farinha de trigogordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas. Embalagem primária: Embalagem integra com informação do produto como nome, peso, número do lote, data de fabricação e validade, ingrediente, informação nutricional e do fornecedor. Data de Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante		R\$,0000	R\$,0000

45	UN	1500,0000	BOLACHA MAISENA ZERO LACTOSE 200GR Características Técnicas:Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteínas, aroma artificial de limão, vitaminas (b1,b2,b6 e PP) sem colesterol, sem lactose e sem PTN do leite, isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Embalagem primária: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente com informações do produto como nome, peso, número do lote, data de validade e fabricação, ingredientes, dados do fabricante e informação nutricional. Prazo de Validade: O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.		R\$,0000	R\$,0000
46	PC	2000,0000	BOLACHA RECHEADA SABORES DIVERSOS 120g		R\$,0000	R\$,0000
47	PCT	1690,0000	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 600 GR		R\$,0000	R\$,0000
48	PC	240,0000	BRIGADEIRO POTE 1 Kg.		R\$,0000	R\$,0000
49	KG	930,0000	BROCOLIS		R\$,0000	R\$,0000
50	UN	500,0000	CACAU EM PÓ 100% 150GR Ingredientes: cacao solúvel. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter trigo, leite, ovos, cevada, centeio, aveia e amendoim. Contém gluten. Sem adição de açúcar.		R\$,0000	R\$,0000

51	UN	13800,0000	CAFE 500 GR Características: Café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. Marcas de referência: Imperial, Café do Sítio e Três corações		R\$,0000	R\$,0000
52	CX	350,0000	CALDO DE CARNE 57 GR		R\$,0000	R\$,0000
53	CX	170,0000	CALDO DE FEIJÃO 57 GR		R\$,0000	R\$,0000
54	UN	455,0000	CALDO DE GALINHA CAIPIRA 114G		R\$,0000	R\$,0000
55	UN	390,0000	CAMOMILA 200 GR		R\$,0000	R\$,0000
56	UN	546,0000	CANELA EM CASCA 200 GR		R\$,0000	R\$,0000
57	PC	250,0000	CANELA EM PO 100 GR		R\$,0000	R\$,0000
58	KG	960,0000	CARÁ		R\$,0000	R\$,0000
59	KG	5950,0000	CARNE BOVINA 1 BIFE COXÃO MOLE		R\$,0000	R\$,0000
60	KG	3900,0000	CARNE BOVINA 1 PEDAÇO COXÃO DURO		R\$,0000	R\$,0000
61	KG	3300,0000	CARNE BOVINA 1 PEDAÇO COXÃO MOLE		R\$,0000	R\$,0000
62	KG	3750,0000	CARNE BOVINA 2 PEDACO		R\$,0000	R\$,0000
63	KG	3750,0000	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA		R\$,0000	R\$,0000
64	KG	3920,0000	CARNE SUINA PERNIL		R\$,0000	R\$,0000
65	KG	3220,0000	CEBOLA		R\$,0000	R\$,0000
66	UN	1500,0000	CEBOLINHA VERDE EM FOLHAS 150 GR		R\$,0000	R\$,0000
67	KG	2520,0000	CENOURA		R\$,0000	R\$,0000
68	UN	100,0000	CEREJA EM CALDA 100 GRS		R\$,0000	R\$,0000
69	UN	571,0000	CHA DE ERVA CIDREIRA 200 GRS		R\$,0000	R\$,0000
70	PC	200,0000	CHA DE HORTELÃ 200 GRS		R\$,0000	R\$,0000
71	UN	80,0000	CHA MATE 250 GRS		R\$,0000	R\$,0000
72	UN	300,0000	CHANTILLY 500g.		R\$,0000	R\$,0000
73	UN	130,0000	CHANTILY 1 LT		R\$,0000	R\$,0000
74	PCT	761,0000	CHEIRO VERDE		R\$,0000	R\$,0000
75	CX	98,0000	CHICLETES CAIXA DE 280g		R\$,0000	R\$,0000

76	UN	800,0000	Chocolate ao leite 1KG Características Técnicas: Ingredientes: açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante. Embalagem primária: Embalagem Inteira com informações do produto como nome, peso, número do lote data de fabricação e validade, informação nutricional e do fabricante. Prazo de Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.		R\$,0000	R\$,0000
77	CX	650,0000	CHOCOLATE AO LEITE WAFER 126GR		R\$,0000	R\$,0000
78	PC	450,0000	CHOCOLATE EM PÓ 200g. Características Técnicas: Ingredientes: açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante. Embalagem primária: Embalagem Inteira com informações do produto como nome, peso, número do lote data de fabricação e validade, informação nutricional e do fabricante. Prazo de Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.		R\$,0000	R\$,0000

79	UN	800,0000	CHOCOLATE MEIO AMARGO 1KG. Características Técnicas: Ingredientes: açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante. Embalagem primária: Embalagem Inteira com informações do produto como nome, peso, número do lote data de fabricação e validade, ingredientes, informação nutricional e do fabricante. Prazo de Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante		R\$,0000	R\$,0000
80	KG	2500,0000	CHUCHÚ		R\$,0000	R\$,0000
81	UN	1700,0000	COCO RALADO 100 GR		R\$,0000	R\$,0000
82	UN	500,0000	COLORAU 100 GRS		R\$,0000	R\$,0000
83	KG	2210,0000	COSTELA SUINA		R\$,0000	R\$,0000
84	KG	1440,0000	COUVE FLOR		R\$,0000	R\$,0000
85	PCT	1440,0000	COUVE MANTEIGA PC C/10 FOLHAS		R\$,0000	R\$,0000
86	KG	6500,0000	COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO		R\$,0000	R\$,0000
87	KG	6500,0000	COXINHA DA ASA DE FRANGO		R\$,0000	R\$,0000
88	UN	4225,0000	CREME DE LEITE 200 GR		R\$,0000	R\$,0000
89	UN	455,0000	CREMOGEMA 500 GRS		R\$,0000	R\$,0000
90	PC	120,0000	DOCE COLORIDA AMIDO DE MILHO 1kg.		R\$,0000	R\$,0000
91	UN	130,0000	DOCE DE GOIABA DIET 500 GR		R\$,0000	R\$,0000
92	UN	30,0000	EMULSIFICANTE ESTABILIZANTE 200GR		R\$,0000	R\$,0000
93	UN	260,0000	ERVA DOCE 200 GR		R\$,0000	R\$,0000
94	LT	500,0000	ERVILHA 200gr		R\$,0000	R\$,0000
95	UN	5096,0000	EXTRATO DE TOMATE 340GR		R\$,0000	R\$,0000
96	KG	420,0000	FARINHA DE MANDIOCA FINA 1KG		R\$,0000	R\$,0000
97	KG	1560,0000	FARINHA DE TRIGO 1 KG		R\$,0000	R\$,0000

98	KG	5000,0000	FEIJAO CARIOCA 1 KG - Feijão carioca tipo 1, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpo, seco. Marcas de referência: Cristal, Barão, Grão Dourado.		R\$,0000	R\$,0000
99	KG	720,0000	FEIJÃO TIPO 1 PRETO 1KG Características Técnicas: Feijão preto tipo1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e número do registro órgão competente. Prazo de Validade: Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade. Marcas de referência: Cristal, Barão, Grão Dourado		R\$,0000	R\$,0000
100	UN	1500,0000	FERMENTO BIOLOGICO 50 GR Características Técnicas: Produto obtido de culturas puras de leveduras saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos a porosidade dos produtos forneados. Deverá apresentar creme claro, característico cheiro e sabor próprio. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário. Não deverá conter substâncias estranhas ao produto. Embalagem primária: com informações do produto, nome, peso, número lote, data fabricação e validade informações do fornecedor. No rótulo deverá constar a denominação: "Fermento Biológico Fresco", quantidade,		R\$,0000	R\$,0000

			número do lote, data de validade e de fabricação. Prazo de Validade: Deverá apresentar validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.			
101	UN	874,0000	FERMENTO QUIMICO 100 GR.		R\$,0000	R\$,0000
102	KG	2500,0000	FRANGO CONGELADO		R\$,0000	R\$,0000
103	UN	780,0000	FUBA DE MILHO 500 GR		R\$,0000	R\$,0000
104	UN	2000,0000	GELATINA SABORES VARIADOS 45 GR		R\$,0000	R\$,0000
105	UN	520,0000	GOIABADA 500 GR		R\$,0000	R\$,0000
106	PC	250,0000	GRANULADO PACOTE 500g		R\$,0000	R\$,0000
107	CX	118,0000	GUARDA CHUVA DE CHOCOLATE COM 50 UNIDADES.		R\$,0000	R\$,0000
108	UN	1560,0000	IOGURTE BANDEJA 6 X 1		R\$,0000	R\$,0000

109	UN	1300,0000	IOGURTE DIET 140GR Características Técnicas: Ingredientes Leite desnatado e/ou leite reconstituído desnatado, preparado de morango (água, polpa de morango, vitaminas, corante natural carmim de cochoinilha,edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e aspartame, conservante sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de morango e espessante goma guar), soro de leite em pó, fermentos lácteos e mistura de estabilizantes (pectina e agaragar). Embalagem primária: deverá declarar a marca nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Prazo de Validade: Deverá apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante		R\$,0000	R\$,0000
110	UN	338,0000	IOGURTE SABORES VARIADOS 1LT		R\$,0000	R\$,0000
111	UN	1300,0000	IOGURTE ZERO LACTOSE 170GR Características Técnicas: Leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de morango (água, amido modificado, polpa de morango, corante natural carmim, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, aromatizante, espessante goma xantana e edulcorante sucralose), enzima lactai e fermento lácteo. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite. Embalagem primária: Embalagem primária deverá declarar a marca nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Prazo de Validade:		R\$,0000	R\$,0000

			Deverá apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.			
112	KG	1250,0000	JILO		R\$,0000	R\$,0000
113	UN	300,0000	KETCHUP EM GARRAFA 350 GR		R\$,0000	R\$,0000
114	KG	4091,0000	LARANJA		R\$,0000	R\$,0000
115	UN	2048,0000	LEITE CONDENSADO 395 GR		R\$,0000	R\$,0000
116	UN	592,0000	LEITE DE COCO 200 ML		R\$,0000	R\$,0000
117	PCT	468,0000	LEITE EM PÓ 800g		R\$,0000	R\$,0000
118	CX	1500,0000	LEITE INTEGRAL 1 LT (CX 12X1)		R\$,0000	R\$,0000
119	CX	650,0000	LEITE LONGA VIDA DESNATADO 1 LT (CX 12X1)		R\$,0000	R\$,0000
120	LT	4000,0000	LEITE ZERO LACTOSE 1 LITRO Características Técnicas: Leite UHT sem lactose para dietas com restrição de lactose, valor energético de 82 kcal, Cho: 9,0 Proteínas: 6,2 e 2,4, 0 de gorduras totais para porção de 200 ml. Embalagem primária: deverá declarar a marca nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Prazo de Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.		R\$,0000	R\$,0000
121	PT	30,0000	LIGA NEUTRA		R\$,0000	R\$,0000
122	KG	1300,0000	LIMÃO		R\$,0000	R\$,0000
123	KG	1500,0000	LINGUICA FRANGO		R\$,0000	R\$,0000
124	KG	910,0000	LINGUICA CALABRESA		R\$,0000	R\$,0000
125	KG	1950,0000	LINGUICA SUINA		R\$,0000	R\$,0000
126	Kg	2600,0000	Maça		R\$,0000	R\$,0000
127	UN	2600,0000	MACARRAO ESPAGUETE 500 GR		R\$,0000	R\$,0000
128	PC	100,0000	MACARRAO INSTANTANEO		R\$,0000	R\$,0000
129	UN	500,0000	MACARRÃO PARA LASANHA 500 GR		R\$,0000	R\$,0000
130	PC	1040,0000	MACARRAO PICADO 500 GR		R\$,0000	R\$,0000
131	UN	650,0000	MACARRAO SEMOLA CABELO DE ANJO 500 GR		R\$,0000	R\$,0000
132	UN	1014,0000	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR		R\$,0000	R\$,0000
133	UN	1300,0000	MAIONESE DE 500 GR		R\$,0000	R\$,0000
134	KG	3250,0000	MAMAO FORMOSA		R\$,0000	R\$,0000

135	KG	2300,0000	MANDIOCA DESCASCADA		R\$,0000	R\$,0000
136	KG	1853,0000	MANGA TOMMY		R\$,0000	R\$,0000
137	UN	3900,0000	MANTEIGA DE LEITE 200GR.: Características ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum. Marcas de referência: Piracanjuba, Mococa, itambé		R\$,0000	R\$,0000
138	UN	3955,0000	MARGARINA 1 KG Características Técnicas: Ingredientes: Água no Máximo 16% sobre o peso do produto), óleo vegetal, sal (2,5%) com Vitamina A e E, estabilizante mono e diglicerídios , antioxidantes BHT e EDTA, acidulante ácido láctico e cítrico, conservador benzoato de sódio , corantes naturais de urucum e cúrcuma 0% gorduras transe, no mínimo 65% de lipídios. Embalagem primaria: Em embalagem integra, com informação nutricional, data de fabricação e validade, nome do produto e do fabricante, quantidade e número do lote. Marcas de referência: Delícia, Qualy, Vigor.		R\$,0000	R\$,0000
139	UN	2550,0000	MARGARINA C/ SAL 500 GR Características Técnicas: Ingredientes: Água no Máximo 16% sobre o peso do produto), óleo vegetal, sal (2,5%) com Vitamina A e E, estabilizante mono e diglicerídios , antioxidantes BHT e EDTA, acidulante ácido láctico e cítrico, conservador benzoato de sódio, corantes naturais de urucum e cúrcuma 0% gorduras transe, no mínimo 65% de lipídios. Embalagem primaria: Em embalagem integra, com informação nutricional, data de fabricação e validade, nome do produto e do fabricante, quantidade e número do lote. Marcas de referência: Delícia, Qualy, Vigor.		R\$,0000	R\$,0000
140	PC	1500,0000	MARSHMALLOWS 200g.		R\$,0000	R\$,0000

141	UN	280,0000	MASSA PARA PASTEL 240 GR		R\$,0000	R\$,0000
142	UN	50,0000	MEL DE ABELHA GARRA 1 LT		R\$,0000	R\$,0000
143	KG	11700,0000	MELANCIA		R\$,0000	R\$,0000
144	KG	2600,0000	MELÃO		R\$,0000	R\$,0000
145	PC	700,0000	MILHO DE CANJICA 500 GR		R\$,0000	R\$,0000
146	PC	1040,0000	MILHO DE PIPOCA 500 GR		R\$,0000	R\$,0000
147	UN	300,0000	MILHO EM LATA 200 G.		R\$,0000	R\$,0000
148	UN	2730,0000	MILHO VERDE (BANDEJA C/ 5 UN)		R\$,0000	R\$,0000
149	UN	507,0000	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G		R\$,0000	R\$,0000
150	UN	1014,0000	MISTURA P/ BOLO SABOR BAUNILHA 400G		R\$,0000	R\$,0000
151	UN	1014,0000	MISTURA P/ BOLO SABOR CHOCOLATE 400 GR		R\$,0000	R\$,0000
152	UN	1014,0000	MISTURA P/ BOLO SABOR LARANJA 400G		R\$,0000	R\$,0000
153	CX	250,0000	MISTURA PARA MARIA MOLE 50g		R\$,0000	R\$,0000
154	UN	780,0000	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU. SABOR MULTI CEREAIS 500G		R\$,0000	R\$,0000
155	UN	130,0000	MOLHO DE PIMENTA 150 ML		R\$,0000	R\$,0000
156	UN	100,0000	MOLHO INGLÊS EM GARRAFA 900 ML		R\$,0000	R\$,0000
157	UN	1170,0000	MORANGO (BANDEJA 250 G)		R\$,0000	R\$,0000
158	KG	500,0000	MUSSARELA		R\$,0000	R\$,0000
159	KG	1170,0000	MUSSARELA EM FATIA		R\$,0000	R\$,0000
160	UN	60,0000	NOZ MOSCADA 10 GRS		R\$,0000	R\$,0000
161	UN	270,0000	OLEO DE GIRASSOL 900ML Óleo de girasol e antioxidante ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN		R\$,0000	R\$,0000
162	LT	7150,0000	ÓLEO DE SOJA 900 ML		R\$,0000	R\$,0000
163	KG	585,0000	OREGANO 10G		R\$,0000	R\$,0000
164	BJ	1820,0000	OVO 30X1		R\$,0000	R\$,0000
165	PT	600,0000	PAÇOQUINHA POTE 1KG		R\$,0000	R\$,0000
166	UN	1520,0000	PÃO DE CACHORRO QUENTE 450 GR		R\$,0000	R\$,0000
167	PCT	1950,0000	PAO TRADICIONAL TIPO BISNAGUINHA 300 GR		R\$,0000	R\$,0000
168	PC	312,0000	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS PACOTE 150g		R\$,0000	R\$,0000
169	KG	6760,0000	PEITO DE FRANGO		R\$,0000	R\$,0000
170	KG	1521,0000	PEPINO		R\$,0000	R\$,0000
171	UN	500,0000	PESSEGO EM CALDA 400 GR		R\$,0000	R\$,0000

172	KG	200,0000	PESSEGO KG Características Técnicas: De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. Tamanho médio a grande. Embalagem primária: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem		R\$,0000	R\$,0000
173	un	4680,0000	picole de fruta		R\$,0000	R\$,0000
174	PC	1690,0000	PIMENTA DE CHEIRO BODE 70 GR.		R\$,0000	R\$,0000
175	UN	585,0000	PIMENTA DO REINO EM PÓ 50 GR.		R\$,0000	R\$,0000
176	KG	670,0000	PIMENTÃO		R\$,0000	R\$,0000
177	PC	1040,0000	PIPOCA DE ARROZ 20g.		R\$,0000	R\$,0000
178	PC	1300,0000	PIPOCA DOCE DE SAQUINHO 20g.		R\$,0000	R\$,0000
179	PC	800,0000	PIRULITO FESTA FRUTAS SORTIDAS 400g.		R\$,0000	R\$,0000
180	PC	1500,0000	PIRULITO PSICODÉLICO 250G		R\$,0000	R\$,0000
181	UN	250,0000	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA ENRIQUECIDA COM VITAMINA E MINERAIS SABOR BAUNILHA 380 GR.		R\$,0000	R\$,0000
182	UN	500,0000	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA ENRIQUECIDA COM VITAMINA E MINERAIS SABOR CHOCOLATE 380 GR.		R\$,0000	R\$,0000
183	UN	2500,0000	POLPA DE MARACUJA 100 GRS		R\$,0000	R\$,0000
184	UN	1950,0000	POLPA DE MORANGO 100 GRS		R\$,0000	R\$,0000
185	PC	728,0000	POLVILHO DOCE CASEIRO 1 KG		R\$,0000	R\$,0000
186	KG	813,0000	PRESUNTO EM FATIA		R\$,0000	R\$,0000
187	UN	1250,0000	QUEIJO CURADO RALADO 500 GR		R\$,0000	R\$,0000
188	UN	1151,0000	QUEIJO FRESCO		R\$,0000	R\$,0000
189	UN	195,0000	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO 500 G		R\$,0000	R\$,0000
190	KG	1430,0000	QUIABO		R\$,0000	R\$,0000
191	UN	3885,0000	REFRIG. 2 LT SABOR COLA. Refrigerante: Água gasosa/xarope, Sabor: Cola, garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a		R\$,0000	R\$,0000

			75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.			
192	UN	5850,0000	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2 LTS. Refrigerante: Água gasosa/xarope, Sabor: Guaraná, garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.		R\$,0000	R\$,0000
193	UN	2000,0000	REFRIGERANTE ZERO SABOR COLA - Refrigerante: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola Zero, garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.		R\$,0000	R\$,0000
194	UN	2000,0000	REFRIGERANTE ZERO SABOR GUARANÁ - Refrigerante: Água Gasosa/Xarope Sabor: Guaraná zero, garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.		R\$,0000	R\$,0000
195	KG	600,0000	REPOLHO ROXO		R\$,0000	R\$,0000
196	KG	1950,0000	REPOLHO VERDE		R\$,0000	R\$,0000
197	UN	600,0000	REQUEIJÃO CREMOSO 200gr Características Técnicas: Requeijão cremoso: copo, ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Embalagem primária: deverá declarar a marca nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote,		R\$,0000	R\$,0000

			número do registro no órgão competente. Prazo de Validade: Deve ser conservado em temperatura abaixo de data de entrega.			
198	PCT	650,0000	RUCULA		R\$,0000	R\$,0000
199	PC	1000,0000	SACO DE BALINHAS SORTIDAS 400g.		R\$,0000	R\$,0000
200	PC	1014,0000	SACO DE BOMBONS 1 Kg.		R\$,0000	R\$,0000
201	KG	1235,0000	SAL 1 LINHA 1 KG.		R\$,0000	R\$,0000
202	KG	845,0000	SALSICHA HOT DOG		R\$,0000	R\$,0000
203	PT	975,0000	SORVETE SABOR VARIADOS 2 LTS		R\$,0000	R\$,0000
204	PC	2841,0000	SQUINI 20g		R\$,0000	R\$,0000
205	UN	6625,0000	SUCO 1 LT - sabores variados		R\$,0000	R\$,0000
206	UN	2000,0000	SUCO DIET SABORES VARIADOS - 1LT Suco pronto para beber, sabores: uva, caju, pêssego, goiaba, laranja e maracujá. Sem adição de açúcares. Embalagem primária. Embalagem Tetrapak de 1 litro com informações do produto, data de fabricação e validade. Prazo de Validade: Validade Mínima de 5 meses a contar da data da entrega.		R\$,0000	R\$,0000
207	UN	500,0000	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500 ML GARRAFA		R\$,0000	R\$,0000
208	UN	500,0000	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA 500 ML		R\$,0000	R\$,0000
209	UN	1500,0000	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML		R\$,0000	R\$,0000
210	UN	845,0000	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500 ML		R\$,0000	R\$,0000
211	UN	650,0000	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML		R\$,0000	R\$,0000
212	UN	500,0000	SUCO CONCENTRADO DE SUCO DE UVA 500 ML		R\$,0000	R\$,0000

213	UN	500,0000	SUCO CONCENTRADO DE PESSEGO 500 ML GARRAFA		R\$,0000	R\$,0000
214	PC	950,0000	SUSPIRO 150g.		R\$,0000	R\$,0000
215	KG	5200,0000	TOMATE		R\$,0000	R\$,0000
216	KG	500,0000	TOUCINHO		R\$,0000	R\$,0000
217	UN	390,0000	TRIGO PARA QUIBE 500 GR		R\$,0000	R\$,0000
218	KG	1950,0000	UVA		R\$,0000	R\$,0000
219	KG	950,0000	VAGEM		R\$,0000	R\$,0000
220	UN	1000,0000	VINAGRE 750 ML		R\$,0000	R\$,0000
						R\$,0000

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura) ____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026

Processo nº 4883/2026

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026

Processo nº 4883/2026

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

O

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS - GO

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___, declara que a proposta vencedora apresentada é exequível, comprometendo-se a cumprir rigorosamente com os valores estabelecidos no processo licitatório.

Localidade, ___ de _____ de 2026.

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.